

ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO 073/2020

fausto@multibyte.com.br <fausto@multibyte.com.br>

Qua, 12.08.2020 09:21

Para: licitacao@viana.es.gov.br <licitacao@viana.es.gov.br>

Bom dia,

1. Para os itens 01 e 02 Edital exige:

b. BIOS implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo equipamento, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações de inventários de mercado (SCCM, LanDesk, DPE, etc), para comprovação desta conformidade, o fabricante do equipamento ofertado deve constar em listagem na categoria Promoter, consultada através do site <http://www.uefi.org/members>;

Essa exigência, tal como se encontra redigida, é claramente restritiva à competitividade, ferindo flagrantemente a isonomia e a livre concorrência, uma vez que somente 03 (três) fabricantes de hardware estão inclusas nessa categoria PROMOTER: apenas HP Inc, DELL e LENOVO.

Isto porque somente essas 03 (três) fabricantes são integrantes, juntamente com outras 10 (dez) empresas de diferentes segmentos tecnológicos (AMD, AMI, APPLE, ARM, HP ENTERPRISE, IBM, INSYDE SOFTWARE, INTEL, MICROSOFT, PHOENIX TECHNOLOGIES), e compõem o restrito e inalterável grupo de 12 (doze) empresas da categoria PROMOTER deste fórum internacional de computação que é o UEFI, destinado a inovação de firmware através da colaboração de companhias que atuam no setor de tecnologia ao redor do mundo.

Neste contexto, cumpre-nos esclarecer que a POSITIVO TECNOLOGIA S.A. somente não está filiada na categoria PROMOTER, mas sim CONTRIBUTOR, em virtude de uma restrição da diretoria do próprio UEFI Fórum em ampliar a lista de membros daquela categoria específica (PROMOTER).

A POSITIVO, assim como mais de outras 47 (quarenta e sete) empresas, encontra-se na categoria CONTRIBUTOR, estando apta a participar de grupos de trabalho de desenvolvimento/atualização dos padrões UEFI, juntamente com as 12 (doze) empresas da categoria PROMOTER, mas possuindo, igualmente a estes, acesso integral ao acervo e aos padrões técnicos já existentes quanto às notificações de atualizações e quanto às publicações de novos padrões UEFI.

Portanto, na prática, não há nenhuma limitação técnica da POSITIVO quanto a utilização, customização ou participação no desenvolvimento dos padrões UEFI.

Assim, o fato de uma empresa estar cadastrada na categoria PROMOTER ou na categoria CONTRIBUTOR não representa um critério de seleção/certificação de competência ou qualificação técnica de qualquer nova empresa para que esta possa (ou não) ingressar na categoria PROMOTER: trata-se, de fato e de Direito, de uma limitação intransponível para qualquer outra empresa, além daquelas 12 (doze) inicialmente participantes, e que, na prática, beneficia apenas 03 (três) fabricantes no segmento de hardware.

Esclareça-se que a POSITIVO, na qualidade de integrante da categoria CONTRIBUTOR, utiliza, por procedimento, em todos os equipamentos que produz, os padrões UEFI nas versões mais recentes disponíveis, às quais tem acesso ao mesmo tempo que as demais empresas integrantes da categoria PROMOTER, sem nenhuma distinção.

Inclusive a POSITIVO estabeleceu um comprometimento contratual com os fornecedores de sistemas operacionais (S.O.) neste sentido, a fim de garantir uma melhor performance destes, e, por consequência, do próprio equipamento para o usuário final. Exemplificando: a Microsoft (na qualidade de membro PROMOTER), ao fornecer o S.O. Windows para a POSITIVO, estabelece que esta deverá adotar as especificações mais recentes da UEFI, o que permitirá um melhor desempenho do próprio S.O. Windows, e, por consequência, do equipamento POSITIVO como um todo.

CONCLUSIVAMENTE, se, de fato, não há nenhuma vantagem efetiva para o usuário final do equipamento o fato da fabricante ser afiliada ao UEFI na categoria PROMOTER, por outro lado, se caracteriza, juridicamente, como uma exigência restritiva e altamente limitadora, que beneficia apenas 03 (três) fabricantes deste segmento, excluindo todas as demais, injustificadamente.

Por todo exposto, a fim de garantir a ampla competitividade ao Certame, entendemos que esta exigência será integralmente excluída do instrumento convocatório ou ainda, caso esta Administração entenda adequado tecnicamente mantê-la, que sejam aceitas as empresas inscritas em qualquer uma das 02 (dois) categorias – PROMOTER ou CONTRIBUTOR, sem ressalvas.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário, gentileza esclarecer e fundamentar.

2) Ainda em relação aos itens 01 e 02 Edital exige:

1.16. Compatibilidade

a. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

Entendemos que ofertando equipamento com certificação **INMETRO PORTARIA 170 E/OU EPEAT BRONZE**, constante no referido site, o equipamento será aceito. Está correto nosso entendimento?

3) Para os itens 03 e 04:

2.7. Vídeo

c. Frequência de, no mínimo 1275 MHz;

A referida frequência é relacionada a memória da placa de vídeo? Por gentileza, se possível nos indicar quais modelos foram utilizados como referência para elaborar o descritivo.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att.,

Fausto Morati
Licitações - Jurídico

Multi Byte Informática
Rua Araguaia, 804
Londrina - PR - Cep:86025-720
www.mbinfoshop.com.br
(43)3337-8110

Assistência autorizada
**AOC
PHILIPS**

Antes de imprimir esse e-mail, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.